

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 29/10/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO**Contrato nº 195/16**

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **CONSTRUMUNDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n 17.714.103/0001-16, estabelecida na cidade de Goiania-Go., à Rua Francisco Gomes dos Santos, n. 68, Qd-25D, Lt-17, St. Rodoviário – CEP - 74.430-230, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. **DERCIVAL JOSÉ DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 3.010.141-SSP-Go., e inscrito no CPF com o n. 469.476.391-15, residente e domiciliado na cidade de Goiania-Go., a Av. Milão, n. 2295, Qd-09, Apt. 1.304, Bloco 02, Condominio Topázio, Residencial Eldorado, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 033/2016, de 12 de Abril de 2016, oriundo do Processo Administrativo n. 069/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** no dia 27/04/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:


Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais complementares para piso e revestimento da biblioteca municipal de Edéia-Go., pela necessidade da utilização dos materiais a serem licitados, assim discriminados: 239 M² de PORCELANATO 60X60 AVORIO RET; 10.98 M² de PORCELANATO 45X90 AROEIRA; 10.08 M² de PORCELANATO 60X60 ESSEN. DECOR; 29.4 M² de REVESTIMENTO 31X57 ASPEN BG A; 59.78 M² de PORCELANATO 45X90 AROEIRA; 20.02 M² DE PORCELANATO 60X60 V.M NUD 23; 30SC DE REJUNTE POR BG 5KG; 12 SC DE REJUNTE POR MRR CAFÉ; 2 SC DE REJUNTE FLEX CZ PLAT 5K; 20 SC ARGAMASSA P. S/ PISO-PORCELANA; 90 SC DE ARGAMASSA PORCELANATO 20KG; 20 SC DE ARGAMASSA AC-I 20KG E 1 Unid DE PEN. CIRCLE P/6 LAMP KGO 1020, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 15 de maio de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;



c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016:15.452.0504.2-045 manut. Sec. De Obras e Serv. Urbanos - 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários

CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 29 de Abril de 2016.



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante

X 
CONSTRUMUNDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1ª

Nome:

CPF: 500 180 861 87

2ª

Nome:

CPF: 037.641.621-12.